

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.036 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 16 de junho de 1978, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade na realização do “XIV Congresso de Associações Comerciais de Minas Gerais”.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária cadastrada sob o número de ficha 187.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão